

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 301 DE 5 DE JULHO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-MS n. 293/2018.

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o conselheiro Dr. Rodrigo Rodrigues de Melo, Coren-MS n. 115342, para emitir parecer de admissibilidade com relação ao que consta nos autos do PAD n. 293/2018, em desfavor as Enfermeiras Dra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, e Dra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e aos Técnicos de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sra. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXXXXXXXXX, Sra. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sra. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sr. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sr. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, Sra. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, Sra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, e Sra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX.

Art. 2º O referido conselheiro terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer, de acordo com o artigo 20º do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência do referido conselheiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 5 de julho de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978